CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº - 010/14

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fundamentado no artigo 2° da Resolução n° 007/2013, de 19.12.2013, que alterou a Resolução n° 004/1994, de 29.12.1994, **enquadrar** a servidora **Maria Aparecida da Solidade**, Matrícula n° 107, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no **nível GOSG**, **referência 21**, do Quadro de Pessoal Efetivo ,Anexo V da Resolução nº 008/2013, de 19.12.2013, desta Casa Legislativa.

Art. 2° - Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sarandi, 22 de janeiro de 2014.

Rafael Pszybylski
Presidente

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

PORTARIA Nº 010/2014 – da **PRESIDÊNCIA.**

Súmula:- Enquadra Servidora Maria Aparecida da Solidade, na Grade de Progressão da Resolução nº 008/2013 – Plano de Carreira e Remuneração da Câmara Municipal de Sarandi.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 010/14

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fundamentado no artigo 2º da Resolução nº 007/2013, de 19.12.2013, que alterou a Resolução nº 004/1994, de 29.12.1994, **enquadrar** a servidora **Maria Aparecida da Solidade**, Matrícula nº 107, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no **nível GOSG, referência 21**, do Quadro de Pessoal Efetivo, Anexo V da Resolução nº 008/2013, de 19.12.2013, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sarandi, 22 de janeiro de 2014.

Rafael Przybylski
Presidente

Publicado no "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", Órgão Oficial do Município, em 24 de Janeiro de 2014. Edição nº 12.229 – SEXTA-FEIRA-.-.-..-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.---.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-
.-.-.--...-.-.-.-.-.-.-
.-.--.-.-.-.-.--.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-..-
.--.-.-..--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.